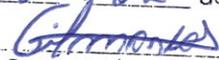


PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 10/02/25
Lagarto, 10 de 02 de 2025


FUNCIONÁRIO(A)



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE




Lourdes Goretti de Oliveira Reis
Secretaria M. de Saúde de Lagarto/SE

RESOLUÇÃO Nº 05/2025 De 10 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre Edital de Convocação para as Eleições do Conselho Municipal de Saúde de Lagarto -SE e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagarto – Sergipe, em sua 395ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de janeiro de 2025, de modo presencial no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 577 de 5 de maio de 2014, e pelo Decreto nº 538 de 25 de novembro de 2017 e Decreto nº 540 de 18 de dezembro de 2017 em sua alteração do art. 2º.

Considerando a Resolução Nº 02 de 08 de janeiro de 2025, que designou a formação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Lagarto e a Portaria nº 002 de 08/01/2025, que designou conselheiros para compor a referida Comissão.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Edital de Convocação para Eleições do Conselho Municipal de Saúde de Lagarto/Se, na forma do anexo único, que se integra à presente resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada, cumpra-se

Lagarto/SE, em 10 de fevereiro de 2025


Thauane Fontes Correia

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lagarto



**Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Lagarto/SE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

**Edital de Convocação das Plenárias por
segmento representativo para a eleição do
Conselho Municipal de Saúde do
Município de Lagarto – SE 2025-2027.**

A Comissão Eleitoral, instituída pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagarto/SE através da resolução nº 02/2025, em reunião plenária realizada no dia 08 de janeiro de 2025, responsável pela realização das Plenárias para eleição da composição do Conselho Municipal de Saúde de Lagarto/SE, constituída por dois representantes do segmento dos usuários, um representante do segmento trabalhador da saúde e um representante do segmento do governo/prestadores de serviços de saúde, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Resolução nº. 453 e 554 do Conselho Nacional de Saúde, faz publicar o presente edital para convocar as entidades representativas dos movimentos sociais dos usuários do SUS e das entidades sindicais de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Lagarto/SE para participarem das Plenárias do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde referente ao triênio 2025/2027.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 As Plenárias por segmento representativo destinam-se à eleição para composição do Conselho Municipal de Saúde de Lagarto/SE para o triênio 2025/2027.
- 1.2 As Plenárias serão disciplinadas pelo Regimento Eleitoral e por este Edital de Convocação, sendo coordenadas pela Comissão Eleitoral.
- 1.3 Serão realizadas plenárias para os segmentos: usuários e entidades representativas de trabalhadores da saúde.
- 1.4 Poderão participar do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde todas as entidades que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital e no Regimento Eleitoral.
- 1.5 Nas Plenárias serão eleitos representantes por segmento para composição do CMS de acordo com o seu Regimento Interno e Regimento Eleitoral.
- 1.6 A representação dos órgãos, entidades e movimentos sociais eleitos incluirão um membro titular e um respectivo suplente, vinculados, para exercer a função de Conselheiro Municipal de Saúde.



**Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Lagarto/SE**

II – REPRESENTAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

I – REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO (PODER PÚBLICO) – 25%

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde.
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde- SMS.
- c) 01 (um) representante do prestador de serviço.

II – REPRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE – 25%

- a) 01 (um) representante dos servidores de nível superior.
- b) 02 (dois) representantes de servidores de nível médio.

III – REPRESENTAÇÃO DOS USUÁRIOS – 50%

- a) 01 (um) representante dos movimentos sociais e populares, organizados e/ou representante de federação de associações comunitárias do Município de Lagarto;
- b) 01 (um) representante de entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores rurais e urbanos,
- c) 01 (um) representante de organizações religiosas;
- d) 01 (um) representante de associações de pessoas com deficiência e/ou de pessoas portadoras de patologia;
- e) 01 (um) representante de associações de moradores;
- f) 01 (um) representante da comunidade científica.

III – COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PLENÁRIAS

As estratégias de divulgação e comunicação das Plenárias por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde serão definidas pela Comissão Eleitoral responsável pelo Processo Eleitoral e divulgadas pela Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) (Conforme Regimento Eleitoral).

IV – PROCESSO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1 As entidades interessadas em participar do Processo Eleitoral deverão preencher o formulário de inscrição e encaminhar toda a documentação prevista no item V do Edital de Convocação e no art. 7º deste Regimento Eleitoral, via Internet para o e-mail cmslagarto@gmail.com das 8:00h do dia 24 de fevereiro de 2025 às 23h59 min do dia 14 de março de 2025, ou anexar documentação na sede do CMS na Secretária Municipal de Saúde das 8h às 14h.

4.2 As inscrições deverão ser feitas via Internet, por meio de formulário de inscrição (disponibilizado no site <https://lagarto.se.gov.br>), a entidade com dificuldade receberá auxílio de



Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Lagarto/SE

forma presencial na sede do Conselho Municipal de Saúde, localizado no auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Lagarto (Av. Santo Antônio, 496 - Pratas, Lagarto – SE) das 8h às 14h, para cada segmento e dirigida à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento e subsegmento a que pertence a entidade ou movimento e a vaga para a qual está se candidatando, conforme sua especificidade.

4.3 As entidades e os movimentos sociais que forem se candidatar à vaga no Conselho Municipal de Saúde terão que apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Ata de fundação devidamente registrada em cartório ou comprovante de existência de no mínimo 1 ano por meio de instrumento público.
- b) Cópia da ata de eleição da Diretoria atual, registrada em Cartório.
- c) Cópia do Estatuto registrado em Cartório e suas alterações posteriores.
- d) Cópia do CNPJ comprovando cadastro com no mínimo 1 ano e situação ativa.
- e) Formulário de inscrição disponível no site <https://lagarto.se.gov.br>, dirigido a comissão Eleitoral expressando a vontade de participar da eleição.
- f) Cópia de documento de identificação oficial com foto do representante titular e do suplente.
- g) Cópia do comprovante de residência do titular e do suplente do município de Lagarto.
- h) Declaração de vínculo trabalhista com a Secretaria Municipal de Saúde de Lagarto. (para representantes de Trabalhadores de Saúde de Nível Médio e superior).

4.4 Serão considerados documentos de identidade oficial: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

4.5 Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade.

4.6 Serão considerados como comprovante de residência: Contrato de aluguel, contas de água, luz, telefone (fixo ou móvel) ou faturas de cartão de crédito que constem o nome e o endereço do titular e suplentes, emitidas nos últimos 90 dias.

4.7 Não serão aceitas auto declarações para nenhum efeito.



**Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Lagarto/SE**

4.8 As entidades interessadas em participar das plenárias por segmento representativo no âmbito da composição do Conselho Municipal da Saúde, que atendam aos critérios estabelecidos neste edital, devem eleger um representante titular e um suplente, e inscrevê-los no segmento e subsegmento correspondente a sua área de atuação.

4.9 Não havendo inscrições suficientes para determinado subsegmento, a vaga será disponibilizada para as entidades inscritas para o respectivo segmento, sendo a vaga ocupada por aquela entidade que obteve o maior número de votos válidos obtidos no processo eleitoral para o respectivo segmento.

4.10 Cada entidade poderá concorrer, no seu subsegmento correspondente, a apenas uma vaga, caso não haja inscrições suficientes, as vagas serão destinadas às concorrentes por segmento.

4.11 A aprovação da inscrição está condicionada ao recebimento pela Comissão Eleitoral de todos os documentos previstos que atendam aos critérios estabelecidos no Regimento Eleitoral.

4.12 A habilitação dará direito ao representante de participar, votar e ser votado na Plenária por subsegmento representativo e na Plenária do respectivo segmento no âmbito da composição do Conselho Municipal da Saúde.

4.13 As pessoas jurídicas, inclusive aquelas que façam uso dos serviços de saúde, somente poderão se inscrever em um dos segmentos.

**V – PRAZOS DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO, RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Publicação do Edital	24/02/2025
Divulgação e Inscrições	24/02 a 14/03/2025
Divulgação da lista dos pré-inscritos	20/03/2025
Avaliação e Julgamento das Inscrições	21/03 a 25/03/2025
Divulgação das Inscrições Homologadas	26/03/2025
Recursos	27/03/2025 a 31/03/2025
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições e Habilitações	03/04/2025



**Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Lagarto/SE**

Plenária Final por Segmentos	16/04/2025
------------------------------	------------

As datas e prazos do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de Lagarto/SE, definidas pela Comissão Organizadora, obedecerão ao seguinte cronograma:

VI – DOS RECURSOS

Os recursos porventura impetrados deverão ser encaminhados exclusivamente via Internet para o e-mail cmslagarto@gmail.com das 8:00h do dia 27/03 às 23h59min do dia 31/03/2025, por meio de formulário específico e dirigido à Comissão Eleitoral.

VII– DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados da avaliação e julgamento das inscrições e dos possíveis recursos serão disponibilizados na página eletrônica da Secretaria Municipal da Saúde <https://lagarto.se.gov.br/>

7.2 Após homologado, o resultado final da votação será divulgado na página eletrônica da Secretaria Municipal da Saúde, no Diário Oficial do Município e também afixado na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal da Saúde, com a indicação das entidades e dos movimentos sociais eleitos para apresentarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes.

7.3 O resultado final da eleição se dará logo após o fechamento das atas de votação, ao final das plenárias específicas de cada segmento, sendo então encaminhadas à Secretaria Municipal da Saúde para posterior nomeação por Decreto da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE.

VIII – LOCAL, DATA E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DAS PLENÁRIAS

8.1 A eleição para preenchimento das vagas do Conselho Municipal da Saúde dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, As Plenárias dos Segmentos, ocorrerão no Rotary Club, localizado na Av. Rotary, 251 – Centro, 49400-000 em Lagarto/ Se no dia 16 de abril de 2025, das 8h minutos às 13:00h para os segmentos dos usuários e segmentos de trabalhadores de saúde e segmento dos prestadores de serviço.

8.2 O credenciamento dos representantes eleitores inscritos representantes das entidades e dos movimentos sociais será na mesma data da eleição, impreterivelmente das 8h às 9h para os titulares e das 9h e 01 min às 9h e 30 min para os suplentes do segmento usuário e o segmento de trabalhador de saúde.



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

titulares e das 9h e 01 min às 9h e 30 min para os suplentes do segmento usuário e o segmento de trabalhador de saúde.

8.3 A Comissão Eleitoral iniciará a plenária dos segmentos as 9h e 35 minutos com as pessoas eleitoras credenciadas e encerrando as 13h.

IX – DAS PLENÁRIAS

As Plenárias ocorrerão conforme disposto no Regimento Eleitoral.

X – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Em caso de empate, para a proclamação de entidade, instituição ou movimento social eleito, será considerado como critério de desempate o maior tempo de existência e funcionamento da entidade ou do movimento social, de acordo com a data de registro em cartório do Estatuto.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações e publicações de todos os Atos e Editais referentes ao processo eleitoral.

10.3 Após a divulgação do resultado final da eleição, as entidades e os movimentos sociais de usuários do SUS e as entidades sindicais eleitas deverão indicar os seus representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde de Lagarto/SE, nas vagas de titular e suplente, bem como o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde encaminhará os nomes dos/as respectivos(as) representantes e indicados/as à Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde Lagarto/SE por meio de ofício no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

10.4 É vedada a participação das entidades ou seus representantes que estejam ou já responderam processo cível ou criminal, bem como aquelas que seus representantes desrespeitaram ou foram em desconformidades com o código de ética do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Lagarto no estado de Sergipe.

10.5 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral.

COMISSÃO ELEITORAL

Lissandra Santana Machado (Presidente)

José Rodrigues Sobrinho (vice-presidente)

Carla Jeany Rabelo Martins (1ºsecretária)

Thiago Augusto Silva Cavalcante Bezerra

(2ºsecretário)

Lissandra Santana Machado

Lagarto 10 de fevereiro de 2025.